



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 31 de outubro de 2024

I

Série

Número 175

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 597/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 €, o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 €, acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 598/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 597/2024**

de 31 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 €, o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 €, acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%.

Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de serviços para sessões de hemodiálise, com fornecimento de consumíveis e colocação de equipamento no Hospital Dr. Nélio Mendonça e no Centro de Saúde do Porto Santo, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 1.682.960,40 € (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta euros e quarenta centimos), o que corresponde ao preço anual de 560.986,80 € (quinhentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e seis euros e oitenta centimos), acrescido de IVA às taxas de 6% e 23%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024.....	0.00 €;
Ano Económico de 2025.....	560.986,80 €;
Ano Económico de 2026.....	560.986,80 €;
Ano Económico de 2027.....	560.986,80 €.

- Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.22, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- É revogada a Portaria n.º 191/2024, publicada no JORAM, I Série, Suplemento, n.º 80, de 22 de maio.
- Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 598/2024**

de 31 de outubro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, foi autorizada a celebração de um acordo de gestão entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, relativo à cedência da gestão da resposta social serviço de ajuda domiciliária, nas vertentes de prestação de cuidados individualizados e personalizados ao domicílio, de

produção, transporte e distribuição de refeições ao domicílio e Unidade de Apoio Integrado ao Domicílio (Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados);

Considerando que para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de janeiro/2024 a agosto/2024: 74.192,28 €;
- b) Relativamente ao período de setembro/2024 a dezembro/2024: 74.192,28 €;
- c) A partir de janeiro/2025: 75.474,51 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (os montantes referidos nas alíneas a) e b), encontram-se desagravados do adiantamento de 30% pago em 2023, de atualização referente a 2024, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de setembro de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 2.711.953,44 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.711.953,44 €, relativamente à renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e a Santa Casa da Misericórdia da Calheta, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	296.769,12 €;
Ano Económico de 2025	905.694,12 €;
Ano Económico de 2026	905.694,12 €;
Ano Económico de 2027	603.796,08 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 75.474,51 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 751/2018, de 31 de outubro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 296.769,12 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824005042, 2824005043, 2824005044, 2924005023, 2924005024 e 2924005025, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 905.694,12 €, 905.694,12 € e 603.796,08 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.ºs 2924005142, 2924005143 e 2924005144, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0162024/2024.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo de Gestão n.º 1/2018 produzir efeitos reportados a 1 de setembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)